

SP215856

São Paulo, 22 de fevereiro de 2012.

À

**WTORRE PIC SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A.**

**Atenção: Sr. Rafael J. Anaruma**

**Ref.: IRPJ/CSLL/PIS/COFINS 4º Trimestre 2011 – Regularidade Fiscal**

Prezado Senhor,


Em atenção à solicitação de V.Sa., reportamos, na qualidade de advogados do grupo, que os critérios adotados pela WTORRE PIC na apuração do IRPJ, CSLL, PIS e COFINS referentes ao quarto trimestre de 2011 estão de acordo com a legislação em vigência, considerando as informações e a documentação que nos foram fornecidas para a revisão das respectivas bases de cálculo.

Adicionalmente, consignamos que os valores dos tributos apurados para este período foram devidamente recolhidos pela sociedade, de tal modo que não existem débitos em aberto e tampouco divergências entre as quantias pagas e aquelas declaradas em suas respectivas obrigações acessórias até esta data.

Atenciosamente,

Gaia, Silva, Gaede & Associados – Advocacia e Consultoria Jurídica.

  
Breno Sarpi

  
Georgios Theodoros Anastassiadis